

PROCESSO N: 2019006573
INTERESSADO: DEPUTADO ANTÔNIO GOMIDE
ASSUNTO: INSTITUI O PROGRAMA DE ESCLARECIMENTO DA
POPULAÇÃO SOBRE O DIREITO AO BENEFÍCIO DA TARIFA SOCIAL DE
ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE GOIÁS



VOTO EM SEPARADO

Versam os autos sobre projeto de lei, do ilustre Deputado Antônio Gomide, que dispõe sobre a Instituição do Programa de Esclarecimento da População sobre o direito ao benefício da tarifa social de energia elétrica do Estado de Goiás.

Segundo a proposição, o referido programa terá como objetivo: I – a divulgação e o estímulo à inclusão de famílias no Cadastro Único Nacional (Cad único) realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social-Seds. II – divulgação das regras de acesso e das faixas de desconto da Tarifa Social de energia elétrica; III – facilitação ao recadastramento dos beneficiários; IV – estabelecer formas de envolvimento da sociedade civil organizada no processo de enquadramento de famílias no Cadastro Único Nacional; V – possibilitar a celebração de convênio entre a Secretaria competente e órgãos da sociedade civil organizada para a realização de pré-cadastro de famílias e posterior encaminhamento ao Cadastro Único Nacional.

A proposição estabelece que o órgão responsável pela inclusão de famílias no Cadastro Único Nacional realizará campanhas publicitárias nos meios de comunicação e imprensa escrita com grande circulação no Estado, para divulgação do prazo e os procedimentos, sendo que deverão conter todos os benefícios da inclusão no cadastro, inclusive a possibilidade de enquadramento na Tarifa Social de energia elétrica.

Por fim, prevê o projeto de lei que a companhia de energia elétrica disponibilizará linha gratuita para sanar as dúvidas dos usuários sobre a Tarifa Social, sendo que sempre que houver a necessidade de recadastramento de beneficiários da Tarifa Social, a companhia de energia elétrica do Estado de Goiás fica obrigada a comunicar, através de correspondência específica, com aviso de recebimento.

A justificativa da proposição informa que a tarifa social é um programa que dá descontos de até 65% na conta de luz para famílias com renda de até meio salário mínimo por pessoa. São beneficiadas aquelas inscritas no Cadastro Único, para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único) e as famílias com integrantes que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC/Loas) pago pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (idosos acima de 65 anos e pessoas com deficiência de baixa renda), sendo que este projeto de lei institui o programa estadual de esclarecimentos sobre regras e formas de acesso à tarifa social de energia elétrica.

O programa também determina que a companhia de eletricidade – Enel Distribuição Goiás, tenha uma linha telefônica exclusiva para orientar sobre o benefício.



O processo foi distribuído na Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao nobre deputado estadual Álvaro Guimarães, que em seu relatório manifestou pela rejeição da matéria. No momento oportuno solicitei vistas.

Analisando a íntegra da matéria, importa registrar a sua relevância posto que visa a informar a população sobre os procedimentos necessários para a concessão do benefício da Tarifa Social de Energia Elétrica, e vale ressaltar que muitas famílias residentes no estado, com direito a desconto na tarifa de energia elétrica, desconhecem esse direito, e os procedimentos necessários para aderir. A presente proposição em análise pretende estabelecer um programa destinado a informar a população sobre o benefício e as iniciativas necessárias à sua disponibilização.

Ademais, não constata-se vício formal de constitucionalidade, uma vez que se insere competência concorrente prevista na Constituição Federal, artigo 23, inciso II, que dispõe:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Reconhecendo a elevada capacidade de promoção da justiça social presente na propositura, somos pela **aprovação** do projeto de lei.

É o voto separado, para o qual peço destaque.

SALA DAS COMISSÕES,

em 23 de Abril

de 2020.

Vinicius Cirqueira
Deputado Estadual